



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.047/2022, CUITÉ – TERÇA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 1.900 DE 14 DE JUNHO DE 2022

**DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ, PELO FALECIMENTO DO EXMO. SR HAMILTON CORDEIRO DE MACÊDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o falecimento do Exmo. Sr. **HAMILTON CORDEIRO DE MACÊDO**, ocorrido ontem, dia 13 de junho de 2022 na cidade de João Pessoa;

**Considerando** ainda que o saudoso foi vereador na 5ª (quinta) Legislatura e Presidente da Câmara dos Vereadores no período de 13 de junho de 1966 a 12 de junho de 1967;

**Considerando** por fim, o consternamento da população e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitado, e que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias 14, 15 e 16 de junho de 2022, em manifestação de profundo pesar pelo falecimento do querido **HAMILTON CORDEIRO DE MACÊDO**.

**Art. 2º.** Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito